



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

** Elotech **
29/10/2020

Exercício: 2020

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

(X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2494 2020
Em, 09 / 10 / 2020
Sec. Geral

Page 1 of 1

Lei nº 2.494/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 312.078,66 (trezentos e doze mil e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000.
06.002.00.000.0000.0.000.
06.002.10.301.0063.2.113.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF E OUTROS.

1249 - 3.1.90.11.00.00	89	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00
1253 - 3.1.90.13.00.00	89	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.078,66

Total Suplementação: 312.078,66

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação** pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, em consonância com disposto no **art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

1.7.1.8.03.11.04.00	Programa da Saúde da Família – PSF	312.078,66
		Total da Receita: 312.078,66

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em

29/10/2020.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

29 / 10 / 2020